



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO-MG

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2005

LEI Nº 261 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Córrego Fundo para o exercício financeiro de 2005.

A Câmara Municipal de Córrego Fundo aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2005, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R\$ 4.135.000,00 (quatro milhões e cento e trinta e cinco mil reais), conforme os quadros I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal é de R\$ 4.135.000,00 (quatro milhões e cento e trinta e cinco mil reais), conforme os quadros II, III e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º. Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a::

- I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do art. 9º da Resolução Federal nº 78/98;
- II - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Integram a presente Lei, os anexos:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 6º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente, em especial aqueles exigidos pela Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/00.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 23 de dezembro de 2004.

99/03
Geraldo Gilberto Vaz
PREFEITO MUNICIPAL